

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (hum por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 10 dias, contados da ciência desta notificação.

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 773246****Portaria: 2614/2014**

Objetivo: APOIAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE DEMOLIÇÃO DE BENFEITORIAS NO PARQUE SERRA DAS ANDORINHAS.

Fundamento Legal: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART. 145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. *PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIO DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS O RETORNO DA VIAGEM.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

53596351/AUGUSTO CHARLES SANTOS LIMA (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

5374553/CRIZELIDIA ROCHA DE OLIVEIRA (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

42194171/ELIAS MONTEIRO DA SILVA (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

56759791/EMANOEL JOSÉ FERREIRA DE MORAES JÚNIOR (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

571986651/ERIKA DO SOCORRO SILVA DA COSTA (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

57813701/FLAVIO DOS SANTOS FREITAS (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

55892741/GEBSON DE SOUSA RODRIGUES (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

56965851/GEORGE SARGES CAVALHEIRO (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

55890531/JERONIMO ESMERALDO DA SILVA NETO (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

57341421/LUIS NAZARENO BATISTA XAVIER (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

51966551/LUIZ GONZAGA DO N. MONTEIRO (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

20079592/MARCELO OLIVEIRA CARDOSO (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

50979912/MARIA IVANEIDE SIQUEIRA DA SILVA (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

55825551/SILVIO MAIA BATISTA (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014

42198771/WELLINGTON ROBERTO DA SILVA REIS (POLICIAL MILITAR) / 28.5 diárias (Completa) / de 17/11/2014 a 15/12/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 773283****Portaria: 2613/2014**

Objetivo: PARTICIPAR E ORGANIZAR EVENTO.

Fundamento Legal: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 – ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008 – AGE/PA, PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIO DE VIAGEM: 05 DIAS APÓS RETORNO DA VIAGEM.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

MOJU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572341301/LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/11/2014 a 27/11/2014

571930404/MAXIMIRA COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO AGRONOMO) / 2.5 diárias (Completa) / de 25/11/2014 a 27/11/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 773313****Portaria: 2609/2014**

Objetivo: REALIZAR CURSO DE CONDUTORES DE ATRATIVOS NATURAIS NA FLOTA DE FARO.

Fundamento Legal: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART. 145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. *PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIO DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS O RETORNO DA VIAGEM.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

FARO/PA - Brasil

ORIXIMINÁ/PA - Brasil

SANTARÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

56077601/ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA (BOMBEIRO MILITAR) / 14.5 diárias (Completa) / de 25/11/2014 a 09/12/2014

572185561/CLEDISON DO ESPIRITO SANTO PANTOJA GONÇALVES (BOMBEIRO MILITAR) / 14.5 diárias (Completa) / de 25/11/2014 a 09/12/2014

5209991/ELILTON DE MORAES CASTRO (BOMBEIRO MILITAR) / 14.5 diárias (Completa) / de 25/11/2014 a 09/12/2014

571734571/PAULO ROBERTO DA COSTA DAMASCENO (BOMBEIRO MILITAR) / 14.5 diárias (Completa) / de 25/11/2014 a 09/12/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 773332****Portaria: 2610/2014**

Objetivo: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 – ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008 – AGE/PA, PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIO DE VIAGEM: 05 DIAS APÓS RETORNO DA VIAGEM.

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASIL NOVO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

59145881/CLEBER SILVA (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/10/2014 a 24/10/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

PORTARIA Nº 2615/2014-GAB/SEMA**DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 773749****PORTARIA GAB/SEMA Nº 2615, 21****DE NOVEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre o embargo administrativo de áreas irregularmente desmatadas, nos termos da Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2014, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e de toda a coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e estabelece em seu art. 72, VII a possibilidade de aplicação da penalidade de embargo de obra ou atividade quando desenvolvidas em desacordo com as prescrições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos ambientais realizarem o controle e combate do desmatamento ilegal, com o consequente embargo da obra ou atividade que lhe deu causa, bem como obrigatoriedade na divulgação das áreas embargadas, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e estabelece em seus artigos 3º, VII, 15-A, 16, 101, II e 108, a possibilidade de aplicação da penalidade de embargo de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, mesmo nos casos em que o responsável pela infração ou o detentor do imóvel onde foi praticada for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 119, VII e 125 da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente - PEMA e, do mesmo modo, também estabelece a possibilidade da imposição da penalidade de embargo quando a atividade estiver em desacordo com a legislação pátria e sem o devido licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 838, de 24 de setembro de 2013, que estabelece normas para a concessão de licenças, autorizações, serviços ou outro tipo de benefício ou incentivo público aos empreendimentos e atividades situados em áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2014, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA, que fixa os procedimentos para autuação, embargo e divulgação das infrações relacionadas ao desmatamento ilegal no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o relatório técnico produzido pelo setor de monitoramento desta Secretaria Estadual de Meio Ambiente, onde foi constatada a ocorrência do desmatamento ilegal, a partir dos dados oficiais de desmatamento por meio de sensoriamento remoto (PRODES/INPE), e

CONSIDERANDO que alguns polígonos das áreas detectadas como desmatadas ilegalmente pelo setor de monitoramento desta Secretaria não se encontram inscritos no CAR/PA, não sendo possível identificar, de imediato, o responsável pela infração ambiental, sendo, no entanto, necessária a imposição de medida que impeça a utilização da área,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar o embargo administrativo das áreas irregularmente desmatadas objeto dos pontos abaixo elencados, cujo polígono completo encontra-se disponível no site institucional dessa Secretaria de Meio Ambiente (www.sema.pa.gov.br), nos termos da Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2014, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA.

Ano	Área (ha)	Fonte	codList	Longitude	Latitude	Município
2010	110,25	Prodes	176	53° 42' 42.46" W	0° 28' 50.48" N	Almeirim
2010	136,74	Prodes	171	54° 38' 30.59" W	8° 34' 48.69" S	Altamira
2010	168,03	Prodes	174	54° 39' 30.46" W	8° 34' 46.92" S	Altamira
2011	437,98	Prodes	187	55° 14' 24.62" W	6° 15' 36.06" S	Altamira
2009	179,21	Prodes	188	55° 9' 50.78" W	6° 14' 47.64" S	Altamira
2011	173,64	Prodes	189	54° 53' 16.47" W	6° 25' 41.79" S	Altamira
2011	198,25	Prodes	191	55° 11' 13.99" W	6° 16' 56.99" S	Altamira
2011	696,71	Prodes	192	55° 15' 55.15" W	6° 16' 1.50" S	Altamira
2009	1233,44	Prodes	211	55° 9' 37.23" W	6° 16' 15.83" S	Altamira
2010	203,32	Prodes	214	54° 55' 36.98" W	6° 26' 15.23" S	Altamira
2009	164,64	Prodes	220	55° 7' 50.28" W	6° 46' 45.32" S	Altamira
2011	127,71	Prodes	228	54° 51' 10.67" W	7° 53' 20.59" S	Altamira
2009	120,74	Prodes	231	55° 3' 55.31" W	6° 54' 17.63" S	Altamira
2009	127,78	Prodes	233	55° 0' 15.50" W	7° 20' 39.22" S	Altamira
2009	237,79	Prodes	236	55° 7' 52.75" W	6° 35' 7.84" S	Altamira
2010	234,15	Prodes	243	55° 6' 52.06" W	6° 34' 30.27" S	Altamira
2009	124,62	Prodes	269	55° 6' 4.40" W	7° 3' 1.08" S	Altamira
2010	225,32	Prodes	274	54° 44' 12.20" W	7° 56' 40.92" S	Altamira
2010	100,84	Prodes	279	54° 50' 15.76" W	7° 48' 11.84" S	Altamira
2009	113,23	Prodes	315	55° 5' 52.54" W	8° 10' 3.51" S	Altamira
2012	186,25	Prodes	342	53° 14' 25.27" W	6° 26' 10.89" S	Altamira
2012	574,04	Prodes	364	54° 51' 17.13" W	7° 51' 42.68" S	Altamira
2012	866,27	Prodes	365	54° 48' 3.24" W	7° 49' 57.23" S	Altamira
2012	403,29	Prodes	368	55° 11' 25.89" W	6° 12' 19.83" S	Altamira
2012	820,80	Prodes	370	55° 11' 0.72" W	6° 13' 51.40" S	Altamira
2012	623,66	Prodes	373	54° 48' 35.82" W	6° 24' 38.23" S	Altamira
2012	1261,98	Prodes	374	54° 45' 43.93" W	6° 24' 17.26" S	Altamira
2012	195,26	Prodes	375	55° 2' 8.33" W	6° 24' 37.02" S	Altamira
2012	422,00	Prodes	376	55° 16' 38.55" W	6° 10' 9.02" S	Altamira
2012	148,80	Prodes	379	54° 44' 49.12" W	6° 22' 58.78" S	Altamira
2012	149,60	Prodes	385	54° 53' 21.94" W	7° 55' 32.71" S	Altamira
2012	128,29	Prodes	386	54° 52' 15.89" W	7° 58' 9.82" S	Altamira
2012	261,27	Prodes	387	54° 49' 37.37" W	7° 51' 2.66" S	Altamira
2012	159,12	Prodes	388	54° 56' 44.02" W	6° 41' 49.46" S	Altamira
2012	1265,64	Prodes	402	54° 53' 43.80" W	6° 23' 58.64" S	Altamira
2012	1448,86	Prodes	415	54° 50' 51.98" W	7° 49' 29.68" S	Altamira
2012	557,92	Prodes	419	54° 56' 36.10" W	7° 19' 28.86" S	Altamira
2012	656,03	Prodes	420	54° 58' 45.72" W	6° 42' 23.56" S	Altamira
2013	1041,35	Prodes	425	55° 13' 9.78" W	6° 12' 6.97" S	Altamira
2013	238,03	Prodes	426	55° 10' 0.83" W	6° 13' 33.82" S	Altamira